



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000083

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.926/18

DATA DA SESSÃO: 29/11/18 às 10:00 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/11/18 das 09:00 às 09:30 horas.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 29/11/18 das 09:30 às 10:00 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

- 1.1. **A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 4.045** de 02 de janeiro de 2018, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 1.2. Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento, juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VI** qual faz parte integrante deste edital.

3. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 3.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
 - 3.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
 - 3.1.2. Cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
 - 3.1.3. Autenticação feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal em até 02 (dois) dias anteriores à realização do certame, podendo ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000084

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
- e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.
- h) Empresas das quais participe, seja a que título for. servidor público municipal de Conchal.

4.3. É OBRIGATÓRIO a apresentação dos documentos relacionados no item 5. para fins de credenciamento, conforme art. 4º, inciso VI da Lei Federal nº 10.520/02.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. PARA O CREDENCIAMENTO, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Tratando-se de **Representante Legal**: (sócio, proprietário, dirigente e ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.1. a)", que comprove os poderes do mandante para a outorga. A regra se aplica ao sócio não administrador.
- c) Para o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I)**.
- d) No caso de licitante MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, deverá ser apresentada, visando o exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, o **(ANEXO II)**.
- e) Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial.

5.2. O representante legal ou procurador do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) licitante credenciado.

5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- 5.5. A falta da declaração ou da ficha mencionada nos subitens "d" e "e", ou sua imperfeição, não conduzirá ao afastamento da licitante, mas tão somente à inaplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados neste item para efeito de comprovação do enquadramento de ME, EPP e ou MEI.
- 5.6. O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados acima, deverão ser apresentados ao Pregoeiro na presente sessão, pelo portador conforme preâmbulo deste edital, ficando retido(s) e juntado(s) aos autos. Admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.

6. DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 6.1. Tempestivamente no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão protocolizar os envelopes nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito na Rua Francisco Ferreira, 364 Centro em Conchal SP - CEP: 13835-000.
- 6.2. Os envelopes de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante do licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.
- 6.3. Encerrada o horário indicado no preâmbulo não será admitido protocolo de envelopes de eventuais licitantes retardatários.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

- 7.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.926/18
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 29/11/18

7.2 A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 7.2.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;
- 7.2.2. Valor da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, mensal, global expressos em reais (R\$) e em porcentagem, com duas casas decimais após a vírgula, podendo ser zero ou negativo, elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **(ANEXO VI)**;
- 7.2.3. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000086

- com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros;
- 7.2.4. Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência (**ANEXO VI**) deste Edital;
 - 7.2.5. Indicação de marca e procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados;
 - 7.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias conforme art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 7.2.7. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
 - 7.2.8. Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
 - 7.2.9. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 15 deste edital.
 - 7.2.10. Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil, endereço eletrônico pessoal (e-mail) e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do instrumento contratual.
 - 7.2.11. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
 - 7.2.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
 - 7.2.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 7.2.14. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 7.2.3.
 - 7.2.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
 - 7.2.16. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
 - 7.2.17. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
 - 7.2.18. **Além da proposta impressa supracitada a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**
 - 7.2.19. O Programa Específico supracitado do Município deverá ser adquirido pelo site: http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao_compras/.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

- 8.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.926/18
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 29/11/18

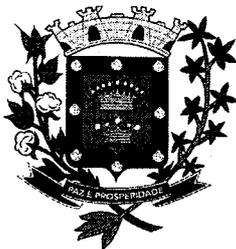


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):
- 8.2.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;
- 8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- 8.2.3.1. A certidão a que se refere ao item 8.2.3 não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.2.3.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.
- 8.2.3.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- 8.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 8.2.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos **Trabalhistas** com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
- 8.2.8. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):
- 8.3.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:
- 8.4.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO III**).
- 8.4.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO IV**).
- 8.4.3. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**ANEXO V**).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):
- 8.5.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 8.5.2. Prova de Registro no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador;
- 8.5.3. Apresentar DECLARAÇÃO de disponibilidade de Rede Credenciada para os vales alimentação e ainda a apresentação de relação de no mínimo 13 (treze) estabelecimentos credenciados no município de Conchal SP e pelo menos 02 estabelecimentos em cada uma das seguintes cidades: Mogi Mirim, Mogi Guaçu e Araras na ocasião da assinatura do instrumento contratual, sob pena de desclassificação.
- 8.5.4. Apresentar DECLARAÇÃO de que não será cobrada taxa de emissão (implantação) dos cartões.
- 8.5.6. Apresentar DECLARAÇÃO de que não será cobrada taxa de reemissão do cartão em caso de perda, roubo ou extravio do cartão.
- 8.5.7. Apresentar DECLARAÇÃO de que não será cobrada taxa de anuidade/manutenção anual dos serviços.
- 8.6. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:
- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “b” deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- d) Ocorrendo à hipótese contida na alínea “c” deste item, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.6. DEMAIS INFORMAÇÕES:
- 8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.6.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.6.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9. DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO:

- 9.1.1. A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 9.1.2. O Pregoeiro, que dirigirá a sessão, analisará cuidadosamente cada credenciamento na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o certame para que o mesmo possa ser conferido e rubricado.

9.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 9.2.1. Após protocolização dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.2.2. Concluídas a fase de recepção e credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.3. ETAPAS DE LANCES:

- 9.3.1. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- 9.3.2. As propostas, conforme **(ANEXO VI)**, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.
- 9.3.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.3.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- 9.3.5. O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.
- 9.3.6. O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 9.3.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.3.7.1. Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.
- 9.3.7.2. Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte.
- 9.3.7.3. Apresentarem mais de uma marca para cada item.
- 9.3.7.4. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.
- 9.3.7.5. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias conforme prevê o art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 9.3.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.3.9. A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.3.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 9.3.9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **0,01% (zero vírgula zero um centésimo de porcentagem)**.
- 9.3.9.3. Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000090

- 9.3.9.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, será observado:
- 9.3.10. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- 9.3.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- 9.3.10.2. O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame;
- 9.3.10.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto no item 9.3.10.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- 9.3.10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previsto no item 9.3.10.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 09h:00 às 16h:00, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos.
- 10.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 10.4.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- 11.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a CONTRATADA, serão formalizadas através de instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta apresentada.
- 11.2. Para assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentem condições para atender de imediato o objeto contratado, conforme item 4.3. do ANEXO VI – Termo de Referência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000091

- 11.2.1.** A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio de envio de relação, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone do estabelecimento.
- 11.3.** A Prefeitura convocará formalmente a CONTRATADA para assinar o instrumento contratual, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 11.4.** O prazo estipulado no subitem 11.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 11.5.** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12. DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1.** Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 60 (sessenta) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

13. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 13.1.** Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante prévia autorização da Administração Municipal.
- 13.2.** Em caso de prorrogação contratual conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, o reajuste do contrato será anual e poderá ser concedido mediante aplicação da variação do **IGP-M** (Índice Geral de Preços de Mercado).

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 14.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:
- a) Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do instrumento contratual objeto da presente licitação;
 - d) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - e) Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 14.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
- a) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - b) Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c) Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
- d) Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

15. DO PAGAMENTO:

- 15.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 15.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 15.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 15.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 15.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

16. DAS PENALIDADES:

- 16.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 16.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 16.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

17. IMPUGNAÇÃO:

- 17.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 17.2 Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as quais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco ferreira Alves, nº 364 Centro em Conchal – SP CEP:13835-000, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 09h00 às 16h00, dirigidas a unidade Requerente desta municipalidade, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 17.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 17.3 O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, das 09h00 às 16h00.
- 17.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 17.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.
- 17.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 18.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 18.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- 18.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000094

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 18.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 18.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 18.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.9. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.11. O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 18.12. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 18.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 18.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 18.15. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 18.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 18.17. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.
- 18.18. Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
- ANEXO II **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- ANEXO III **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
- ANEXO IV **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
- ANEXO V **Declaração de fatos supervenientes.**
- ANEXO VI **Termo de referência.**
- ANEXO VII **Modelo de proposta.**
- ANEXO VIII **Minuta Contrato.**
- ANEXO ÚNICO - **TERMO DE DOAÇÃO.**



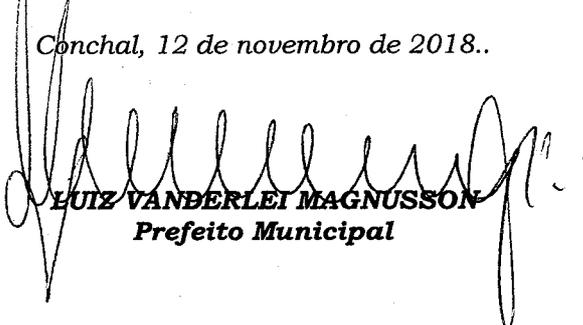
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

18.19. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO - CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.

Conchal, 12 de novembro de 2018..


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000096

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.926/18**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000097

ANEXO II

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.926/18**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é **MEI, ME** e ou **EPP**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000098

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.926/18**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000099

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.926/18**

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

0000100

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.926/18**

_____, nome da empresa (CNPJ)
_____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à
Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.926/18**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a contratação de empresa especializada no ramo, para administração, gerenciamento e fornecimento de cartões alimentação a serem distribuídos aos servidores públicos municipais.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A aquisição aqui descritas justifica-se para atender a Lei Municipal nº 1.516/07 que dispõe sobre o auxílio alimentação dos servidores municipais, através do uso do cartão magnético/eletrônico com chip de segurança individual.
- 2.2. Uma grande vantagem do auxílio alimentação é a comodidade, segurança, flexibilidade comercial e a utilização para compras mais gerais, sendo, muitas vezes, importante para a alimentação de toda a família e fazendo parte do seu orçamento mensal.

3. DESCRIÇÃO:

- 3.1. QUANTITATIVO ESTIMADO:

ITEM	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR DO BENEFICIO
01	912	R\$ 263,52

3.2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- 3.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o crédito do auxílio alimentação no último dia útil de cada mês e o pagamento junto à administradora do cartão eletrônico será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir do crédito.
- 3.2.2. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.
- 3.2.3. O fornecimento inicial dos Cartões, bem como, em caso de desgaste natural, deverá ocorrer sem ônus a CONTRATANTE.
- 3.2.4. Os cartões magnéticos e/ou eletrônicos, deverão ser personalizados, com o nome do servidor e do Município, protegido contra roubo e extravio, com chip e senha pessoal e recarregáveis mensalmente.
- 3.2.5. Deverão ser disponibilizados os seguintes serviços para os usuários dos cartões alimentação:
- a) Consulta de saldo do cartão alimentação, via internet;
 - b) Consulta de rede filiada atualizada, via internet;
 - c) Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de central telefônica;
 - d) Solicitação de segunda via de cartão magnético alimentação e solicitação de segunda via de senha através de central telefônica.
- 3.2.6. O Departamento de Recursos Humanos fica designado responsável pelo recebimento e fiscalização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.2.7. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.
- 3.2.8. A CONTRATADA deverá manter, uma central de atendimento através de telefone ou internet para esclarecimentos ou dúvidas dos usuários relativas a utilização do benefício.
- 4. EXIGÊNCIAS:**
- 4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimento e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência.
- 4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários.
- 4.3. A CONTRATADA deverá efetuar credenciamentos adicionais de estabelecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários, ou na impossibilidade, oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos que deverão ser aprovados pela contratante.
- 4.4. Caso haja irregularidades nos cartões magnéticos e/ou eletrônicos, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação formal feita pela CONTRATANTE, para providenciar a substituição.
- 4.5. Ultrapassado este prazo sem que o problema tenha sido resolvido, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital.
- 4.6. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.
- 5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os cartões impressos em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da requisição.
- 6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 6.1. Imediato, após a entrega dos cartões ao Depto de Recursos Humanos conforme item 7.1. deste termo de referência.
- 6.3. Vigência contratual de 12 meses.
- 7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 7.1. PAÇO MUNICIPAL - Rua Francisco Ferreira Alves, 364 Centro em Conchal - SP CEP: 13835-000 - Fone: (19) 3866-8600 - e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.
- 8. GARANTIA/VALIDADE:**
- 8.1. A CONTRATADA garantirá pelo prazo, de no mínimo 01 (um) ano, o serviço fornecido à CONTRATANTE, além de garantir a aceitabilidade do cartão no Município de Conchal e região.
- 9. AMOSTRA:**
- 9.1. -
- 10. PESSOAL TÉCNICO:**
- 10.1. -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento junto a **CONTRATADA** será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o crédito nos cartões e através de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual.

12. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2018, conforme anexo II, a saber:

- 12.1.1. nº 33903940/041220002.2.002/02.02.01. (66) (70) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.2. nº 33903940/082440007.2.007/02.03.01. (120) (122) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.3. nº 33903940/082440007.2.122/02.03.01. (1586) (1759) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.4. nº 33903940/082430007.2.127/02.03.03. (1921) (2245) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.5. nº 33903940/082430007.2.128/02.03.03. (1946) (2167) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.6. nº 33903940/040910002.2.010/02.04.01. (214) (215) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.7. nº 33903940/041210008.2.011/02.05.01. (241) (243) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.8. nº 33903940/041220009.2.012/02.06.01. (277) (284) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.9. nº 33903940/261220009.2.013/02.06.02. (315) (318) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.10. nº 33903940/041280009.2.014/02.07.01. (348) (350) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.11. nº 33903940/041230009.2.015/02.08.01. (375) (378) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.12. nº 33903940/041290009.2.016/02.09.01. (440) (443) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.13. nº 33903940/154510011.2.017/02.10.01. (486) (489) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.14. nº 33903940/154520014.2.020/02.11.01. (524) (527) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.15. nº 33903940/154520014.2.021/02.11.02. (558) (559) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.16. nº 33903940/206060012.2.018/02.11.03. (587) (589) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.17. nº 33903940/123610015.2.027/02.12.06. (751) (1856) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.18. nº 33903940/123610015.2.033/02.12.07. (799) (800) - Fonte: - Estado
- 12.1.19. nº 33903940/123610015.2.041/02.12.07. (826) (828) - Fonte: - Estado
- 12.1.20. nº 33903940/103010010.2.028/02.13.01. (946) (951) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.21. nº 33903940/103020010.2.129/02.13.01. (1978) (2182) - Fonte: - Federal
- 12.1.22. nº 33903940/103020010.2.130/02.13.01. (1999) (2196) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.23. nº 33903940/175120004.2.030/02.14.01. (1068) (1072) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.24. nº 33903940/185410004.2.102/02.14.02. (1101) (1104) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.25. nº 33903940/206050012.2.032/02.15.01. (1138) (1140) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.26. nº 33903940/041220009.2.103/02.16.01. (1170) (1171) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.27. nº 33903940/061810003.2.003/02.17.01. (1200) (1203) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.28. nº 33903940/278120005.2.005/02.18.01. (1244) (1246) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.29. nº 33903940/133920006.2.006/02.18.02. (1276) (1279) - Fonte: - Tesouro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000.104

12.1.30. n° 33903940/226610013.2.104/02.19.01. (1307) (1308) - Fonte: - Tesouro

12.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

12. **RESPONSÁVEL/GESTOR:**

12.1. André Luiz de Abreu – Diretor do Departamento de Administração.

12.2. Camila Bonatti Gomes – Diretora do Depto de Recursos Humanos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000105

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.926/18**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** _____

Apresentamos nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

ITEM	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO	% DESCONTO	R\$ MENSAL COM DESCONTO	R\$ ANUAL COM DESCONTO
01	912	2.883.962,88			

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

00.0106

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (**ANEXO VI**) deste Edital

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Nome do responsável pela assinatura do instrumento contratual:

_____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____

_____ - Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço

Eletrônico Pessoal: _____, Cargo/Função: _____,

Endereço residencial: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____,

Estado _____.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000107

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

**MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.926/18**

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de 2017, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo "**MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**", de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, de acordo com o edital do presente certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;
 - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000108

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** Fica ajustado o valor do presente instrumento em **R\$ 0,00 (reais)**.
- 3.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 15 (quinze) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 3.4.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUARTA
- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 4.1.** Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.
- 4.2.** Em caso de prorrogação contratual conforme Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, o reajuste do contrato será anual poderá ser concedido mediante aplicação da variação do **IGP-M** (Índice Geral de Preços de Mercado).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA
- DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 60 (sessenta) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA
- DAS PENALIDADES:

- 6.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 6.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SETIMA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLAUSULA OITAVA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 8.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

000710

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA NONA
- DA PUBLICAÇÃO**

- 9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 10.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto a **Sra. Camila Bonatti Gomes - Diretora do Depto de Recursos Humanos**, desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DOS ANEXOS AO CONTRATO**

- 11.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
- Edital;
 - Anexo VI - Termo de Referência;
 - Anexo VII - Planilha Proposta;
 - Termo de Ciência e Notificação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DO FORO**

- 12.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim - Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

ALEX CORDEIRO
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
(nome do representante)
(cargo/função)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000111

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

_____, portador do CPF nº _____ e
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____ no Bairro
_____, na cidade de _____, representante legal da
empresa _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº
_____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de
_____ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, ___/___/___.

Assinatura do Aderente

Telefone: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

“INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL DENOMINADO, “DOAÇÃO SOLIDÁRIA”, NO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa “Doação Solidária”, com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de “comprometimento social”.

Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2º - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3º - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000113

Art. 5º - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de “comprometimento social” em todos os cidadãos.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal**

**WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE**

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO**

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

**ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

008114

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

**“REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

DECRETA:

Art. 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSCONCHAL.

Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

Art. 2º - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Art. 4º - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

Art. 5º - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

Art. 6º - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000115

Art. 7º - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
Chefe de Gabinete

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
Diretor Jurídico

ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000116

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: _____
CONTRATO: n° ____/18.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo, para administração, gerenciamento e fornecimento de cartões alimentação a serem distribuídos aos servidores públicos municipais.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal ____/____/____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000117

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.926/18**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA ADMINISTRAÇÃO,
GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO A SEREM
DISTRIBUÍDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

RAZÃO SOCIAL: _____ .

CNPJ n.º: _____ .

ENDEREÇO: _____ .

e-mail: _____ .

CIDADE: _____ - **ESTADO:** _____ - **FONE: (---)** _____ **FAX: (---)** _____ .

PESSOA PARA CONTATO: _____ .

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA
LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Licitação e Compras

Serviços

EDITAIS E LICITAÇÕES

Fique por dentro dos documentos de editais e licitações da Prefeitura do Município de Conchal

PREGÃO PRESENCIAL 57/18 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE ALIMENTAÇÃO

Divulgado em 12/11/2018 às 15:57:13hs

CONCORRÊNCIA 04/18 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (LOTES INDUSTRIAIS)

Divulgado em 31/10/2018 às 15:58:43hs

CONCORRÊNCIA 02/18 - ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS (LOTES DISTRITO INDUSTRIAL)

Divulgado em 31/10/2018 às 15:11:57hs

PREGÃO PRESENCIAL 56/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GENEROS DESCARTAVEIS E SANITIZANTES PARA A MERENDA ESCOLAR

Divulgado em 31/10/2018 às 15:10:25hs

PREGÃO PRESENCIAL 55/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Divulgado em 31/10/2018 às 15:07:18hs

TOMADA DE PREÇOS 07/18 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CEMEI "ENY RIGHETTI BONINI"

Divulgado em 23/10/2018 às 08:20:07hs

PREGÃO PRESENCIAL 54/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MINIBUS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Divulgado em 22/10/2018 às 16:23:38hs

PREGAO PRESENCIAL 53/18 - CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS

Divulgado em 28/09/2018 às 15:14:54hs

PREGÃO PRESENCIAL 52/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O DEPTO. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Divulgado em 28/09/2018 às 15:11:24hs

PREGÃO PRESENCIAL 51/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A QUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (ETANOL E GASOLINA) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL

Divulgado em 17/09/2018 às 15:13:49hs

ESTIMATIVA DE PREÇOS - URGENTE

Divulgado em 14/09/2018 às 13:22:33hs

Secretarias e entidades

Prefeito

Vice-Prefeito

Município

OK

Departamentos

OK

Serviços

OK

Links de Licitação e Compras

[Editais e Licitações](#)

[Pregão Presencial](#)

[Contratos](#)

[Aditamentos](#)

Previsão do Tempo



Clique para
ativar o plug-in
Adobe Flash
Player

Links Interessantes



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO



UM PAÍS, DE TODOS,
GOVERNO FEDERAL

0000/36

CATIGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2018
LEILÃO Nº 002/2018
EDITAL Nº 001/2018
CONTRA-SE ABERTA NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ...

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Catiguá, situada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site oficial do Município (www.catigua.sp.gov.br), e/ou no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, telefone: (17) 3564-9503...

CESÁRIO LANGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE

COMUNICADO, TP 08/2018. RESULTADO RECURSO. Acolho a decisão apresentada pela Comissão Permanente de Licitações e DECIDO por INDEFERIR o recurso interposto por FÁBHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP por razões de interesse público.

CHARQUEADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

EXTRATO DE CONTRATO
De ordem do Prefeito Municipal, faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Charqueada celebrou o contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

OBJETO: Aquisição de ambulância tipo furgão para a secretaria municipal de saúde.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 37/2018.
CONTRATO: 11/2018.
PROCESSO: 1402/2018.
DATA: 12/11/2018.

CONTRATADA: MANUFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA.
PRAZO: 180 dias.
VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00.

Charqueada/SP, 12 de novembro de 2018. ROMEU ANTONIO VERDI - Prefeito Municipal.

AVISO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL
A Prefeitura do Município de Charqueada, com sede à Praça Antonio D'Alprai, 01, Centro, torna público que encontra-se aberta, licitação na modalidade pregão registro de preços, na forma presencial, Nº 41/2018, que visa a aquisição de veículos ambulância furgão para Secretaria Municipal de Saúde.

O edital completo se encontra no site: www.charqueada.sp.gov.br na aba licitações.
O cronograma das atividades é:
Início: dia 03/12/2018 a partir das 09:00h.
Local: Praça Municipal à Praça Antonio D'Alprai, 01 - Centro - Charqueada-SP.
Informações podem ser obtidas pelo telefone (19) 3186 9007. Charqueada, 12 de novembro de 2018. ROMEU ANTONIO VERDI - Prefeito Municipal.

CHAVANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

AVISO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE Instituições Financeiras para prestação de Serviços Bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dividas ativas, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta até o dia 30 de Novembro de 2018, às 09:30 horas, junto ao Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Dr. Alino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP.
Informações: Fone: (14) 3342-9200 - Ramal 21/23/23. Edital completo disponível no site eletrônico: www.chavantes.sp.gov.br. P.M. Chavantes/SP, 09 de Novembro/11) de 2018 - Marcio de Jesus do Rego - Prefeito Municipal.

CLEMENTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO. Encerramento: 29/11/2018 às 9h. Edital na íntegra: www.clementina.sp.gov.br. Informações: Fone: (18) 3658-9503. P.M. de Clementina/SP, 12/11/2018. CÉLIA C. F. GALHARDO - PREFEITA MUNICIPAL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
Objeto: Aquisição de um Caminhão para Coleta Seletiva dos resíduos sólidos do município, conforme Contrato Repasse BB/FEOP Nº 33/2018 celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo e este Município de Clementina/SP. Encerramento: Realização dia 30/11/2018 às 9h. Edital na íntegra no site: www.clementina.sp.gov.br. Informações: Fone: (18)3658-9503; e-mail: licitacao@clementina.sp.gov.br. P.M. de Clementina/SP, 12/11/2018. CÉLIA C. F. GALHARDO - PREFEITA MUNICIPAL.

COLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Convite nº 01/2018. Objeto: Contratação de Empresa de Assessoria Contábil, HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPESE, Presidente da Câmara Municipal de Colina, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, tendo como vencedor(s) o(s) proponente(s): METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., com o valor total de R\$333.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), Colina, 08 de novembro de 2018. Henrique de Oliveira Campese - Presidente da Câmara Municipal de Colina/SP.

CONCHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

PREGÃO PRESENCIAL
Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 37/18, Processo 6928/18 - Objeto: Contratação de empresa especializada na área, para administração, gerenciamento e fornecimento de cartões alimentação a serem distribuídos aos servidores públicos municipais - Encerramento dia 29/11/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone: (19) 3866-8600.

CONCHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

Extrato Termo de Rescisão do Contrato nº90/2018 (Pregão nº10/18).

Assinatura: 12/11/2018. Pelo presente Termo de Rescisão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS resolve rescindir unilateralmente, nos termos do inciso I do Artigo 79 da Lei Federal nº8.666/93, o contrato administrativo cujo objeto é a prestação de serviços locação de veículos (básico tipo passeio), para transporte de passageiros, firmado com a empresa TDR Transportes e Serviços Eireli - ME CNPJ nº 22.041.645/0001-05, nos autos do Processo do Pregão Presencial nº 10/2018. Odrieli Reis - Prefeito Municipal.

Extrato Ata de Classificação das Propostas da Tomada de Preços Nº03/2018.
A Prefeitura comunica o resultado da classificação das propostas da Tomada de Preços Nº03/18, objetivando a contratação, sob o regime de empreitada global, de empresa especializada para a execução da obra de reforma do Hospital Municipal de Conchas, nos termos do Contrato de Repasse nº. 841902/2016MMS/CAIXA X Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal. 1º Lugar S.C. ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ Nº10.599.575/0001-89, valor global da proposta R\$ 923.515,16 (novecentos e vinte e três mil, quinhentos e quinze reais e dezesseis centavos); 2º Lugar SOPLAN CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP, CNPJ/ME nº 58.767.831/0001-73, Valor global da proposta R\$ 933.590,33 (novecentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa reais e trinta e três centavos), sendo declarada vencedora na presente licitação a licitante classificada em 1º lugar S. C. ENGENHARIA LTDA EPP. Os envelopes não abertos das empresas inabilitadas ficam a disposição das interessadas para retirada junto a Prefeitura. Comissão de licitação 12/11/2018.

COSMÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018; TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Menor Preço; OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática para a estruturação de salas de informática em escolas municipais de ensino básico, com manutenção preventiva e substituição de componentes, aquisição de transporte, instalação e configuração de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação; RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: "Proposta de Preços", "Habilitação" e "Credenciamento" até às 9:00 horas do dia 05/12/2018; INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: às 9:00 horas do dia 05/12/2018. LOCAL DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis-SP na Sala de Compras e Licitações. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Compras e Licitações conforme endereço acima nos seguintes horários: das 9:00 às 16:00 horas, através de solicitação no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br ou pelo site www.cosmopolis.sp.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CRUVINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUVINHOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 074/2018
Pregão nº 1.361/18. Objeto: Prestação de serviços para realização de queima de fogos no aniversário do município de Cruzália-SP. Contratada: Prefeitura Municipal de Cruzália. Contratada: Lc comercio de fogos de artifícios e brindes Ltda.. ME. CNPJ nº 21.805.396/0001-14. Valor: R\$ 7.750,00. Data da assinatura: 12/11/2018. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.
COMUNICADO: LICITAÇÃO ABERTA
Modalidade: Tomada de Preço nº. 02/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do centro comunitário: bloco a, com área existente de 400,80 m² para reforma e bloco b, com área existente de 380,82 m² e área de ampliação de 26,29 m², totalizando 407,01 m². Tipo de licitação: Menor preço global. Data de realização: 06/12/2018 - às 09:00 horas. Edital disponível: www.cruzalia.sp.gov.br ou retirar no setor de licitações. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Cruzália, na Avenida Lida Zandonade, nº 120 ou através do telefone (18) 3376-1112 / 3376-1295. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.

CRUZÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 074/2018
Pregão nº 1.361/18. Objeto: Prestação de serviços para realização de queima de fogos no aniversário do município de Cruzália-SP. Contratada: Prefeitura Municipal de Cruzália. Contratada: Lc comercio de fogos de artifícios e brindes Ltda.. ME. CNPJ nº 21.805.396/0001-14. Valor: R\$ 7.750,00. Data da assinatura: 12/11/2018. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.
COMUNICADO: LICITAÇÃO ABERTA
Modalidade: Tomada de Preço nº. 02/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do centro comunitário: bloco a, com área existente de 400,80 m² para reforma e bloco b, com área existente de 380,82 m² e área de ampliação de 26,29 m², totalizando 407,01 m². Tipo de licitação: Menor preço global. Data de realização: 06/12/2018 - às 09:00 horas. Edital disponível: www.cruzalia.sp.gov.br ou retirar no setor de licitações. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Cruzália, na Avenida Lida Zandonade, nº 120 ou através do telefone (18) 3376-1112 / 3376-1295. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.

CRUZEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 074/2018
Pregão nº 1.361/18. Objeto: Prestação de serviços para realização de queima de fogos no aniversário do município de Cruzália-SP. Contratada: Prefeitura Municipal de Cruzália. Contratada: Lc comercio de fogos de artifícios e brindes Ltda.. ME. CNPJ nº 21.805.396/0001-14. Valor: R\$ 7.750,00. Data da assinatura: 12/11/2018. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.
COMUNICADO: LICITAÇÃO ABERTA
Modalidade: Tomada de Preço nº. 02/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do centro comunitário: bloco a, com área existente de 400,80 m² para reforma e bloco b, com área existente de 380,82 m² e área de ampliação de 26,29 m², totalizando 407,01 m². Tipo de licitação: Menor preço global. Data de realização: 06/12/2018 - às 09:00 horas. Edital disponível: www.cruzalia.sp.gov.br ou retirar no setor de licitações. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Cruzália, na Avenida Lida Zandonade, nº 120 ou através do telefone (18) 3376-1112 / 3376-1295. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.

Avenida Professor Joaquim Barreto, nº 1.000, Bairro da Atalaia, Cotia - SP. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados através do site da Prefeitura Municipal de Cotia: www.cotia.sp.gov.br, quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4616-4846, ramal 4390.

JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
Convite nº 007/2018 - Processo nº 43.344/2018 - Contratação de empresa especializada para executar os serviços de impressão gráfica e montagem de cartões de tributos municipais. Decisão de 12/11/18: A Comissão Permanente de Licitações decide por unanimidade habilitar as empresas: TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP e SMARAPP INFORMATICA LTDA e inabilitar as empresas SITE MANUSEIO DE CORRESPONDÊNCIAS E IMPRESSÃO A LASER LTDA ME e ALBERT EXPRESS SISTEMAS GRÁFICOS LTDA - ME. Fica aberto prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, nos termos do disposto no artigo 109, inciso "a", parágrafo 6º da Lei 8666/93. Não havendo interposição de recurso, fica marcada a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta Comercial para o dia 22/11/2018 às 13:30 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1)PA Nº 37.565/2018. PP nº 088/2018. Objeto: Registro de Preços para locação de projetores e painel de LED. HOMOLOGO o resultado do presente certame, cujo objeto foi adjudicado a empresa MODELL EVENTOS EIRELI - ME, pelos valores unitários, item 01 e item 02.
a) Glândula do Costa - Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.
b) Tomo 001 ao contrato 060/2018 - TP 006/18 - Proc. 15.748/18 - Aditar o valor de R\$ 26.824,49 e suprimir o valor contratual em R\$ 100.896,67 - Obraçgem Engenharia e Construções Ltda. DATA ASS. 12/11/2018.
Processo 22.627/18 - Tomada de Preços nº007/2018 - Contratação de empresa especializada em sinalização viária, a ser realizada no âmbito do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito. A Comissão Permanente de Licitações decide por unanimidade habilitar as empresas: ARCO IRIS SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI e OBRAÇEM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Fica aberto prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do disposto no artigo 109, inciso "a" da Lei 8666/93. Não havendo interposição de recurso, fica marcada a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta Comercial para o dia 27/11/2018 às 14:00 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PA Nº 25.072/2018. PP nº 96/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sinalização Viária Vertical e Horizontal. A publicação do aviso licitatório encontra-se no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no dia 10/11/2018, fls. 252 do caderno Diário dos Municípios, TORNA-SE SEM EFEITO.
a) Joaquim Pereira da Silva - Secretário Municipal de Transportes e Trânsito.

Processo 22.627/18 - Tomada de Preços nº007/2018 - Contratação de empresa especializada em sinalização viária, a ser realizada no âmbito do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito. A Comissão Permanente de Licitações decide por unanimidade habilitar as empresas: ARCO IRIS SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI e OBRAÇEM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Fica aberto prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do disposto no artigo 109, inciso "a" da Lei 8666/93. Não havendo interposição de recurso, fica marcada a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta Comercial para o dia 27/11/2018 às 14:00 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PA Nº 25.072/2018. PP nº 96/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sinalização Viária Vertical e Horizontal. A publicação do aviso licitatório encontra-se no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no dia 10/11/2018, fls. 252 do caderno Diário dos Municípios, TORNA-SE SEM EFEITO.

a) Joaquim Pereira da Silva - Secretário Municipal de Transportes e Trânsito.

CRUVINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUVINHOS

SERVÍCIO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Extrato de Contrato.
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos junto ao TCE/SP, relativos à orientação e elaboração de peças de defesa e recursos necessários, acompanhamento das decisões e orientações em matérias de natureza complexa que não se inserem nas atividades ordinárias afetas aos servidores do quadro de pessoal; Contrato nº 09/2018, celebrado 01/11/2018; Partes Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos x Chaves e Alves Consultoria Técnica Empresarial - valor do contrato R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais); vencimento 31 de Outubro de 2018.
Aditamento nº 12 do contrato nº 08/2017; Partes Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos x Vetrano & Filhos Ltda.; Cláusula sétima e as demais inalteradas.
Aditamento nº 13 do contrato nº 08/2017; Partes Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos x Vetrano & Filhos Ltda.; Cláusula terceira e as demais inalteradas.

CRUZÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 074/2018
Pregão nº 1.361/18. Objeto: Prestação de serviços para realização de queima de fogos no aniversário do município de Cruzália-SP. Contratada: Prefeitura Municipal de Cruzália. Contratada: Lc comercio de fogos de artifícios e brindes Ltda.. ME. CNPJ nº 21.805.396/0001-14. Valor: R\$ 7.750,00. Data da assinatura: 12/11/2018. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.
COMUNICADO: LICITAÇÃO ABERTA
Modalidade: Tomada de Preço nº. 02/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do centro comunitário: bloco a, com área existente de 400,80 m² para reforma e bloco b, com área existente de 380,82 m² e área de ampliação de 26,29 m², totalizando 407,01 m². Tipo de licitação: Menor preço global. Data de realização: 06/12/2018 - às 09:00 horas. Edital disponível: www.cruzalia.sp.gov.br ou retirar no setor de licitações. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Cruzália, na Avenida Lida Zandonade, nº 120 ou através do telefone (18) 3376-1112 / 3376-1295. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.

CRUZEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SERVÍCIO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Extrato de ata de registro de preços - Pregão Presencial nº 009/2018 - Registro de preços - Processo de compra nº 066/2018 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos químicos para tratamento de água. Licitante vencedor do item 06: Caldas Indústria e Comércio Ltda. EPP CNPJ 01.591.897/0001-38, com valor total de R\$ 50.000,00. Licitante vencedor dos itens 01,02,03 e 07: GR Ind. Com. e Transp. de Prod. Químicos Ltda. CNPJ: 03.157.268/0001-20, com valor total de R\$ 277.385,50. Licitante vencedor dos itens 04 e 08: M.A. Garcez da Costa Ltda. Epp. CNPJ: 09.394.862/0001-10, com valor total de R\$ 6.728,50. Licitante vencedor do item 05: Sual Indústria e Comércio LTDA. CNPJ: 60.858.131/0001/36, com valor total de R\$ 161.250,00. Data: 19/10/18 - Validade: 12 (doze) meses. Tornamos público que permanecem inalterados os preços registrados e publicados.
Extrato de ata de registro de preços - Pregão Presencial nº 018/2018 - Processo de Compra nº 135/2018 - contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 hidrômetros 3/4, sem conexões, conforme edital e seus anexos. Licitante contratado vencedor do item 01 (cota principal): Saga Medição Ltda. CNPJ: 08.026.075/0001-53, com valor total de R\$ 140.000,00. Licitante contratado vencedor do item 02 (cota reservada): Azarias & Santos Serviços e Comércio Ltda. CNPJ: 11.406.570/0001-69, com valor total de R\$ 54.375,00. Data: 20/07/18, com vigência de 12 (doze) meses. Tornamos público que permanecem inalterados os preços registrados e publicados.

Extrato de contrato - Pregão Presencial nº 021/2018 - Processo de Compra nº 179/2018 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de 200 (duzentas) toneladas de massa asfáltica - chuiq - faixa 4, para entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e seus anexos. Licitante vencedor: Center Leste Serviços e Comércio Ltda. Me. CNPJ: 03.733.964/0001-37, com valor total de R\$ 70.000,00. Data: 04/10/18. Validade: 12 (doze) meses.

Termo de aditivo contratual - Dispensa contratada - Processo de compra nº 193/2017 - Objeto: Serviços de monitoramento a distância 24 horas por dia. Contratada: Edilson F. Gouveia Alares Ltda. Me. CNPJ: 08.167.194/0001/26, com valor total de R\$ 600,00. Data: 01/08/17 - Validade: 06 (seis) meses. Aditado por 06 (seis) meses, a partir da data de 03/08/18.

Termo de aditamento contratual de preços - Pregão Presencial nº 008/2018 - Processo de compra nº 065/2018, contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para a frota do SAAE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e seus anexos. Licitante vencedor dos itens 01 e 02: Auto Posto Lider Cruzeiro Ltda. CNPJ: 15.237.666/0001-35, com valor total de R\$ 121.800,00. Data: 17/04/18 - Validade: 12 (doze) meses. Aditado o valor unitário do litro de gasolina comum, passando de R\$ 4,38 para R\$ 4,53, a partir da data de 24/10/2018.

Dispensa de licitação - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Processo nº 185/2018 - Aquisição de 250 coveletes em madeira. Empresa vencedora: Matec Indústria Comércio de Rodapés Ltda. Epp., CNPJ: 01.047.593/0001-04, com valor total de R\$ 8.500,00. Data: 26/09/18. Cruzeiro, 12 de novembro de 2018 - Manoel Amorim Junior - Diretor Geral.

CUBATÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
PORTARIA Nº 053/2018
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT, Sr. Jefferson Dias Gomes Neves Cansou, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento de determinação judicial para a realização de Avaliação dos Servidores Públicos da Companhia Municipal de Trânsito - CMT, com a função de aplicar o Instituto da Progressão, definida nos termos da Lei Municipal nº 1.986, de 25 de outubro de 1991 e Decreto Municipal nº 6.594, de 13 de agosto de 1992; CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Municipal nº 10.838, de 22 de agosto de 2018, que instituiu, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cubatão, a Comissão de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE designar para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT, os seguintes membros:

- Presidente: PATRÍCIA CAMPINAS REIS, Diretora Administrativa/Financeira, matrícula n.º 50058
Membros: SANDRA APARECIDA FONSECA FERREIRA, Departamento de RH, matrícula n.º 482
ILENILDA QUIAPER, Departamento de RH, matrícula n.º 420
MIRIAN CRISTINA DA SILVA, Departamento de Finanças, matrícula n.º 586
EDSON FERREIRA DA SILVA, Departamento de Finanças, matrícula n.º 401
SIVAMILDO OLEGÁRIO DE SOUZA, Diretoria Operacional, matrícula n.º 240
ADILSON PEREIRA MESQUITA, Departamento Multas, matrícula n.º 441
CLEIDIMIR LUIZ REINOSO, Departamento Jurídico, matrícula n.º 227
Registre-se e Cumpra-se
JEFFERSON DIAS GOMES NEVES CANSOU
Superintendente CMT
Av. Nove de Abril, nº 1811, Centro - Cubatão/SP - CEP 11510-010
Fone/Fax: (13) 3362.5600

DESCALVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/18.
Tendo decorrido o prazo legal, sem que os interessados se manifestassem, decidiu Anular a Licitação em epígrafe.
Descalvado, 09 de novembro de 2018.
Antonio Carlos Reschini - Prefeito Municipal.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/18
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais de primeira linha, para as obras de "Infra Estrutura Urbana de Recapeamento Asfáltico", em Ruas e Avenidas do Município Descalvado, São Paulo, através do Convênio nº 10/2018 - Processo nº 595/2018. Firmado com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Articulação com Municípios ENCERRAMENTO: Dia 04 de dezembro de 2018, às 08:30 horas VALOR ESTIMADO: R\$ 1.370.555,65 RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado a Rua José Quirino Ribeiro, 55, na Seção de Licitação, das 12:00 às 16:00 horas, nos dias úteis ou solicitado através do E-mail: licitacao@descalvado.sp.gov.br INFORMAÇÕES: Fone: (19) 3583-9319.
Descalvado, 12 de novembro de 2018.
Antonio Carlos Reschini - Prefeito Municipal

DIADEMA

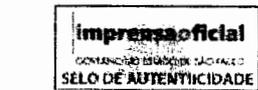
CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

O Presidente da Câmara Municipal de Diadema, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA:
Aditamento nº 001/2018 - Contrato de origem nº 013/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de vale refeição para o pessoal ativo, efetivo e comissionado. Contratada: VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA. Valor anual estimado: R\$ 1.462.574,16 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos). Vigência: Doze meses.
ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS - Presidente

DRACENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ÁGUA, ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 DE 13/11/2018
A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA, ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA-EMDAP, em cumprimento as leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público, que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 de 13/11/2018, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", objetivando a aquisição por contrato de 01 (um) Equipamento completo para hidro jateamento combinado, de alta pressão e sucção a alto vácuo, para instalação



Municipal de Trombudo Central. A íntegra do presente edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 - Pregoeiro.

Trombudo Central, 13 de novembro de 2018.

GEOVANA GESSNER
Prefeita

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018

Contratação de empresa de engenharia para construção e melhorias de Estação de Tratamento de Esgoto pelo processo de lodo ativado com aeração prolongada (ETAPA A), composto de tratamento primário, estação elevatória de esgoto (EEE), lagoa aerada, decantadores, tratamento de lodo e desinfecção de efluente, no município de Araras - SP, (PAC 02 - Contrato nº 350.849-46/2011/MCIDADES), de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos anexos ao Edital. O SAEMA - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Ari Osvaldo Fischer Filho, Presidente Executivo, ADJUDICA E HOMOLOGA a presente licitação à empresa Augusto Velloso Engenharia S.A., CNPJ nº 05.522.437/0001-09, no valor total de R\$ 21.302.155,70 (vinte e um milhões, trezentos e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Araras, 12 de novembro de 2018.

ARI OSVALDO FISCHER FILHO
Presidente Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/18 - Classificação para os itens 01, 07, 13, 15, 21, e 23 a favor da empresa L. MOHR EIRELI, para os itens 02, 03, 05, 06, 08, 12, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 a favor da empresa I J LANZA MOVEIS EIRELI, para os itens 04, 09, 10 e 11 a favor da empresa PEZANI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, para os itens 14, e 18 a favor da empresa L. S. AGUIAR MOVEIS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/18 - HOMOLOGADO todo o procedimento e ADJUDICADO à classificação acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/18 - Classificação para os itens 01, 02, 04, 05, 10, 12 e 13 a favor da empresa I. PEREIRA INFORMATICA, para os itens 03 e 11 a favor da empresa MAGALI GARCIA SANTOS, para os itens 06, 07, 08 e 09 a favor da empresa PEDRO G.FERNANDES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/18 - HOMOLOGADO todo o procedimento e ADJUDICADO à classificação acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/18 - Classificação para o item 01 a favor da empresa DEMARQUE & ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, para o item 02 a favor da empresa BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, para o item 03 a favor da empresa I. PEREIRA INFORMATICA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/18 - HOMOLOGADO todo o procedimento e ADJUDICADO à classificação acima.

Arujá, 12 de novembro de 2018.

JOSÉ LUIZ MONTEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 92/2018

A Prefeita Municipal de Bastos torna público a Homologação e Adjudicação dos itens de menores preços das empresas: Mineração Noroeste Paulista Ltda p/os itens nº 02,03 e 04 no valor total de R\$ 76.337,00. Quanto ao item nº 01 não houveram interessados.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 92/2018

A Prefeita Municipal de Bastos torna público que a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico de Reg. de Preços nº 092/18, contendo o preço unitário e total, encontra-se à disposição dos interessados no site desta Prefeitura www.bastos.sp.gov.br em cumprimento a determinação da Lei nº 8.666/93.

Bastos-SP, 12 de novembro de 2018.

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 383/2018

Edital nº 486/18 - Processo nº 40.943/18 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 383/18 - Do Tipo Menor Preço por Lote - DIFERENCIADA NO MODO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Interessado: Gabinete do Prefeito. Data do Recebimento das propostas: até às 09h do dia 03/12/18. Abertura da Sessão: 09h do dia 03/12/18. Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy - 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 - Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1062 ou (14) 3235-1077 ou através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site www.bec.sp.gov.br, Oferta de Compra 8209008010020180000152 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 12 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor da Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2018

000137

Redesignação

PA 9617/2018

OBJETO: Contratação de Organização Social para a administração, gerenciamento, operação e manutenção do Hospital Municipal Enfermeiro Antonio Policarpo de Oliveira, localizado na Av. Bento da Silva Bueno, 22 - Polvilho/Cajamar, conforme edital.

TIPO: Melhor técnica e preço

Conforme Decreto nº 5923 de 08/11/2018, onde determina ponto facultativo nos dias 19 e 20/11, FICA REDESIGNADO O DIA 21/11/2018 ÀS 09H00MIN PARA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

Cajamar, 9 de novembro de 2018.
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

PA nº: 1793/18 -

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de saúde e materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática) para unidades de saúde, conforme Emenda Parlamentar - Proposta: 07636.169000/1140-2 em atendimento a Diretoria de Saúde, conforme Edital; Conforme decreto nº 5923 de 08/11/2018, onde determina ponto facultativo nos dias 19 e 20/11, fica redesignado o dia 30/11/2018 às 09h00min para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

TIPO: Menor Preço por Item

Cajamar, 9 de novembro de 2018.
Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312/2018

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP

Processo Administrativo: PMC.2018.00027838-04 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação - Objeto: Registro de Preços de ervilha seca, grão-de-bico e feijão branco - recebimento das Propostas dos itens 01 a 03: das 08h do dia 30/11/18 às 09h30min do dia 03/12/18 - Abertura das Propostas dos itens 01 a 03: a partir das 09h30min do dia 03/12/18 - Início da Disputa de Preços: a partir das 10h30min do dia 03/12/18 - Disponibilidade do Edital: a partir de 13/11/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Barrozo pelo telefone (19) 116-0916.

Campinas, 7 de novembro de 2018.
MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA
Pelo Departamento Central de Compras Direto

AVISO DE LICITAÇÃO RDC Nº 15/2018

Processo Administrativo nº 17/10/02.755 - Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Objeto: Execução de obras de fresagem e recapeamento com concreto betuminoso usado a quente (CBUQ) com controle tecnológico, na rua Luverci Pereira de Souza, no Distrito de Barão Geraldo - Campinas/SP - Entrega dos Envelopes e Sessão Pública: 12/12/2018 às 10h - Disponibilidade do Edital: a partir de 13/11/2018, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8518 e 2116-8401.

Campinas, 08 de novembro de 2018.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 60/2018

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 90/18, na modalidade de Pregão 60/18, na forma eletrônica, para a aquisição de equipamentos permanentes: desfibrilador, eletrocardiógrafo e veículo automotor, ambulância tipo A, simples remoção, objeto do Convênio 173/2018, celebrado em 06 de abril de 2018, com a Secretaria de Estado da Saúde. Encerramento de recebimento das propostas: 29 de novembro de 2018, às 09 horas. Início do pregão: 29 de novembro de 2018, às 09 horas e 15 minutos. Referência de tempo: horário de Brasília - DF. Local: www.bl.org.br. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo email: licitacao@castilho.sp.gov.br, ou ainda pelo site www.bl.org.br; qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura do Município de Castilho, Praça da Matriz, 247, nesta cidade, CEP 16920-000, ou ainda, pelo telefone (18) 3741-9034.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

Registro de Preços. Objeto: aquisição de veículos ambulância furgão para Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 03/12/2018 a partir das 09h no Paço Municipal à Praça Antonio D'alprat, 01 - Centro. Edital e informações no site: www.charqueada.sp.gov.br na aba licitações ou fone (19) 3186.9007.

ROMEU ANTONIO VERDI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

Processo 6926/18 - Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo, para administração, gerenciamento e fornecimento de cartões alimentação a serem distribuídos aos servidores públicos municipais - Encerramento dia 29/11/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 12 de novembro de 2018.
ALEX CORDEIRO
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

16/11/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL PREGÃO PRESENCIAL

Torna-se público aos interessados que a empresa Phoenix Ind. e Com. de Equipamentos Científicos Ltda., Impugnou o edital do Pregão Presencial 55/18, Processo 6546/18, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Depto de Saúde. Após a análise o pedido foi Deferido parcialmente. Portanto o edital foi readequado tendo seu encerramento dia 28/11/18. O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Os autos encontram-se a disposição desde já para os interessados.

Conchal, 09 de novembro de 2018.
Alex Cordeiro – Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 57/18, Processo 6926/18 – Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo, para administração, gerenciamento e fornecimento de cartões alimentação a serem distribuídos aos servidores públicos municipais – Encerramento dia 29/11/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 12 de novembro de 2018.
Alex Cordeiro – Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL RETIFICAÇÃO

Torna pública a retificação referente o Pregão Presencial 56/18, Processo 6567/18 – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros descartáveis e sanitizantes para a merenda escolar (Exclusivo para ME, MEI e EPP). Em virtude do ponto facultativo no dia 19/10/18 o certame ocorrerá no dia 21/11/2018, conforme item 20.14 do edital, o qual mantém todas as demais características.

Conchal, 13 de novembro de 2018.
Alex Cordeiro – Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

Torna público aos interessados do Pregão Presencial 03/18, Processo 597/18, objetivando o Registro de preços para aquisição de mobiliários novos sem uso anterior para a nova sede da Câmara Municipal, que as empresas participantes do certame foram INABILITADAS devido não terem apresentado a documentação solicitada no edital. salientamos ainda que o processo se encontra a disposição das interessadas.

Conchal, 12 de novembro de 2018.
Alex Cordeiro – Pregoeiro



Assinado digitalmente garantindo
autenticidade, validade jurídica e integridade.



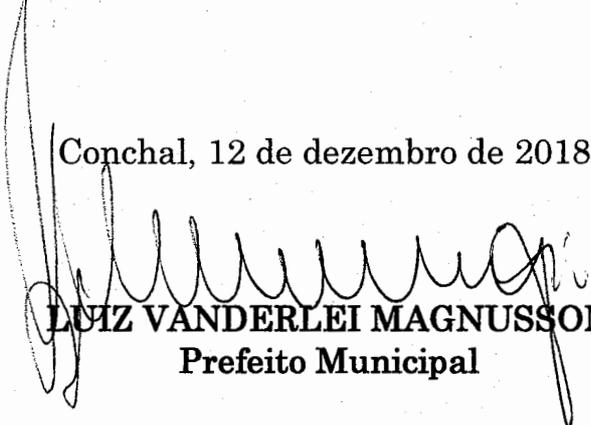
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

000370

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA como vencedora do “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 57/18, a empresa Convênios Card Administradora e Editora Ltda. EPP, inscrita no CNPJ: 08.656.963/0001-50, vencedora do certame, perfazendo o valor global de R\$ 2.690.448,96 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Conchal, 12 de dezembro de 2018.


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000372

CONTRATO Nº 41/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.926/18

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2018, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa **CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA. EPP**, situada na Rua General Osório nº 569, Bairro Centro, na cidade de Pirassununga, Estado de SP, CEP. 13.630-020, inscrita no **CNPJ nº 08.656.963/0001-50** e **Inscrição Estadual Isenta**, representada pelo **Sr. Marcos Antônio Engler**, portador do **CPF nº 057.310.558-82** e **RG nº 18.563.058-3**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo "**MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**", de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, de acordo com o edital do presente certame.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;
 - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000373

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** O preço da Taxa de Administração (manutenção mensal) é de: - **6,71% (seis inteiros e setenta e um centésimos por cento negativos)**, aplicado sobre o montante mensal creditado.
- 3.1.1.** Total mensal: **R\$ 224.204,08 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e quatro reais e oito centavos)**.
- 3.1.2.** Valor total estipulado do objeto contratual: **R\$ 2.690.448,96 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)**.
- 3.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 15 (quinze) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 3.4.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUARTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 4.1.** Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.
- 4.2.** Em caso de prorrogação contratual conforme Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, o reajuste do contrato será anual poderá ser concedido mediante aplicação da variação do **IGP-M** (Índice Geral de Preços de Mercado).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000374

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA
- DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 60 (sessenta) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA
- DAS PENALIDADES:

- 6.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 6.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA OITAVA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 8.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

000375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA NONA
- DA PUBLICAÇÃO**

- 9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DO ACOMPANHAMENTO**

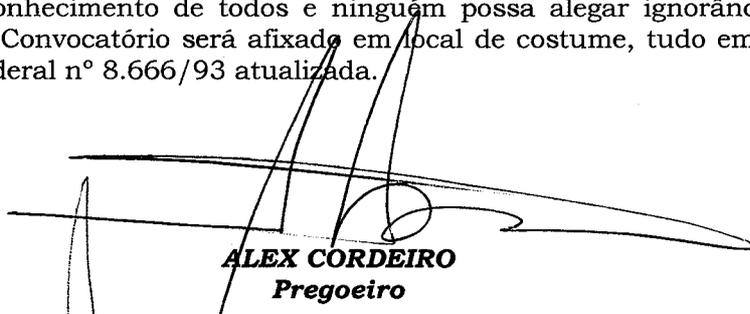
- 10.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto a **Sra. Camila Bonatti Gomes - Diretora do Depto de Recursos Humanos**, desta municipalidade.

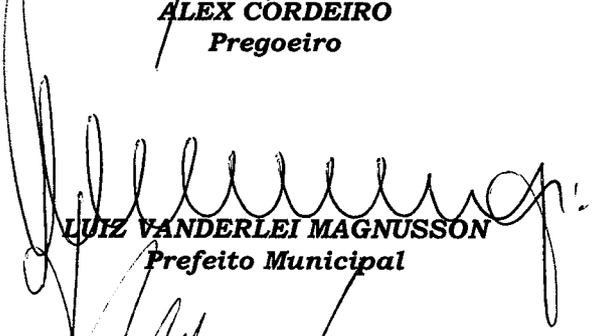
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DOS ANEXOS AO CONTRATO**

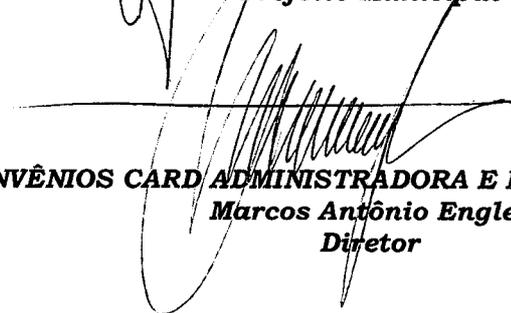
- 11.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
- Edital;
 - Anexo VI - Termo de Referência;
 - Anexo VII - Planilha Proposta;
 - Termo de Ciência e Notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DO FORO**

- 12.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.


ALEX CORDEIRO
Pregoeiro


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal


CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA. EPP
Marcos Antônio Engler
Diretor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000376

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.926/18

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a contratação de empresa especializada no ramo, para administração, gerenciamento e fornecimento de cartões alimentação a serem distribuídos aos servidores públicos municipais.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A aquisição aqui descritas justifica-se para atender a Lei Municipal nº 1.516/07 que dispõe sobre o auxílio alimentação dos servidores municipais, através do uso do cartão magnético/eletrônico com chip de segurança individual.
- 2.2. Uma grande vantagem do auxílio alimentação é a comodidade, segurança, flexibilidade comercial e a utilização para compras mais gerais, sendo, muitas vezes, importante para a alimentação de toda a família e fazendo parte do seu orçamento mensal.

3. DESCRIÇÃO:

- 3.1. QUANTITATIVO ESTIMADO:

ITEM	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO	% DESCONTO	R\$ MENSAL COM DESCONTO	R\$ ANUAL COM DESCONTO
01	912	2.883.962,88	- 6,71	224.204,08	2.690.448,96

O valor global estimado poderá sofrer alteração devido ao reajuste do valor do auxílio alimentação e possível alteração na quantidade de funcionários no decorrer da vigência contratual.

3.2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- 3.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o crédito do auxílio alimentação no último dia útil de cada mês e o pagamento junto à administradora do cartão eletrônico será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir do crédito.
- 3.2.2. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.
- 3.2.3. O fornecimento inicial dos Cartões, bem como, em caso de desgaste natural, deverá ocorrer sem ônus a CONTRATANTE.
- 3.2.4. Os cartões magnéticos e/ou eletrônicos, deverão ser personalizados, com o nome do servidor e do Município, protegido contra roubo e extravio, com chip e senha pessoal e recarregáveis mensalmente.
- 3.2.5. Deverão ser disponibilizados os seguintes serviços para os usuários dos cartões alimentação:
- Consulta de saldo do cartão alimentação, via internet;
 - Consulta de rede filiada atualizada, via internet;
 - Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de central telefônica;
 - Solicitação de segunda via de cartão magnético alimentação e solicitação de segunda via de senha através de central telefônica.
- 3.2.6. O Departamento de Recursos Humanos fica designado responsável pelo recebimento e fiscalização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000377

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.2.7. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.
- 3.2.8. A CONTRATADA deverá manter, uma central de atendimento através de telefone ou internet para esclarecimentos ou dúvidas dos usuários relativas a utilização do benefício.

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimento e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência.
- 4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados, visando à melhoria no atendimento dos beneficiários.
- 4.3. A CONTRATADA deverá efetuar credenciamentos adicionais de estabelecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários, ou na impossibilidade, oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos que deverão ser aprovados pela contratante.
- 4.4. Caso haja irregularidades nos cartões magnéticos e/ou eletrônicos, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação formal feita pela CONTRATANTE, para providenciar a substituição.
- 4.5. Ultrapassado este prazo sem que o problema tenha sido resolvido, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital.
- 4.6. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os cartões impressos em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. Imediato, após a entrega dos cartões ao Depto de Recursos Humanos conforme item 7.1. deste termo de referência.
- 6.3. Vigência contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. PAÇO MUNICIPAL - Rua Francisco Ferreira Alves, 364 Centro em Conchal - SP
CEP: 13835-000 - Fone: (19) 3866-8600 - e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. A CONTRATADA garantirá pelo prazo, de no mínimo 01 (um) ano, o serviço fornecido à CONTRATANTE, além de garantir a aceitabilidade do cartão no Município de Conchal e região.

9. AMOSTRA:

- 9.1. -

10. PESSOAL TÉCNICO:

- 10.1. -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000378

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento junto a **CONTRATADA** será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o crédito nos cartões e através de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual.

12. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2018, conforme anexo II, a saber:

- 12.1.1. n° 33903940/041220002.2.002/02.02.01. (66) (70) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.2. n° 33903940/082440007.2.007/02.03.01. (120) (122) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.3. n° 33903940/082440007.2.122/02.03.01. (1586) (1759) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.4. n° 33903940/082430007.2.127/02.03.03. (1921) (2245) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.5. n° 33903940/082430007.2.128/02.03.03. (1946) (2167) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.6. n° 33903940/040910002.2.010/02.04.01. (214) (215) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.7. n° 33903940/041210008.2.011/02.05.01. (241) (243) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.8. n° 33903940/041220009.2.012/02.06.01. (277) (284) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.9. n° 33903940/261220009.2.013/02.06.02. (315) (318) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.10. n° 33903940/041280009.2.014/02.07.01. (348) (350) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.11. n° 33903940/041230009.2.015/02.08.01. (375) (378) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.12. n° 33903940/041290009.2.016/02.09.01. (440) (443) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.13. n° 33903940/154510011.2.017/02.10.01. (486) (489) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.14. n° 33903940/154520014.2.020/02.11.01. (524) (527) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.15. n° 33903940/154520014.2.021/02.11.02. (558) (559) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.16. n° 33903940/206060012.2.018/02.11.03. (587) (589) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.17. n° 33903940/123610015.2.027/02.12.06. (751) (1856) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.18. n° 33903940/123610015.2.033/02.12.07. (799) (800) - Fonte: - Estado
- 12.1.19. n° 33903940/123610015.2.041/02.12.07. (826) (828) - Fonte: - Estado
- 12.1.20. n° 33903940/103010010.2.028/02.13.01. (946) (951) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.21. n° 33903940/103020010.2.129/02.13.01. (1978) (2182) - Fonte: - Federal
- 12.1.22. n° 33903940/103020010.2.130/02.13.01. (1999) (2196) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.23. n° 33903940/175120004.2.030/02.14.01. (1068) (1072) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.24. n° 33903940/185410004.2.102/02.14.02. (1101) (1104) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.25. n° 33903940/206050012.2.032/02.15.01. (1138) (1140) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.26. n° 33903940/041220009.2.103/02.16.01. (1170) (1171) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.27. n° 33903940/061810003.2.003/02.17.01. (1200) (1203) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.28. n° 33903940/278120005.2.005/02.18.01. (1244) (1246) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.29. n° 33903940/133920006.2.006/02.18.02. (1276) (1279) - Fonte: - Tesouro
- 12.1.30. n° 33903940/226610013.2.104/02.19.01. (1307) (1308) - Fonte: - Tesouro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

00.0379

12.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

13. **RESPONSÁVEL/GESTOR:**

13.1. André Luiz de Abreu – Diretor do Departamento de Administração.

13.2. Camila Bonatti Gomes – Diretora do Depto de Recursos Humanos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000380

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: Convênios Card Administradora e Editora Ltda. EPP.
CONTRATO: nº 41/18.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo, para administração, gerenciamento e fornecimento de cartões alimentação a serem distribuídos aos servidores públicos municipais.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal 12 de dezembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Vanderlei Magnusson

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 021.657.878-74 e RG: 14.110.514-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 22/09/1961

Endereço residencial completo: Rua Luiz Refundini, nº 118, Bairro Jardim Novo Horizonte, Conchal/SP, CEP 13.835-000.

E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br

E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000381

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Telefones: (19) 3866-1554

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luiz Vanderlei Magnusson

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 021.657.878-74 e RG: 14.110.514-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 22/09/1961

Endereço residencial completo: Rua Luiz Refundini, nº 118, Bairro Jardim Novo Horizonte, Conchal/SP, CEP 13.835-000.

E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br

E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Telefones: (19) 3866-1554

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Marcos Antônio Engler

Cargo: Diretor

CPF: 057.310.558-82 e RG: 18.563.058-3

Data de Nascimento: 14/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Barbosa, nº 953 - Vila Guimarães em Pirassununga - Estado de São Paulo, CEP: 13.630-150.

E-mail institucional: adm@convenioscard.com.br

E-mail pessoal: marcos@convenioscard.com

Telefone(s): (19) 3565-8200

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

19/12/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** como vencedora do "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 57/18, a empresa **Convênios Card Administradora e Editora Ltda.** EPP, inscrita no CNPJ: 08.656.963/0001-50, vencedora do certame, perfazendo o valor global de R\$ 2.690.448,96 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Conchal, 12 de dezembro de 2018.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 41/18 – Processo 6926/18 – Pregão Presencial 57/18 – Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo, para administração, gerenciamento e fornecimento de cartões alimentação a serem distribuídos aos servidores públicos municipais – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: Convênios Card Administradora e Editora Ltda. EPP – Valor: R\$ 2.690.448,96 – Assinatura: 12/12/18.

CONTRATO 42/18 – Processo 7932/18 – Inexigibilidade - Carona 08/18 – Objeto: Aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA) – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda. – Valor: R\$ 199.940,00 – Assinatura: 13/12/18.

CONTRATO 43/18 – Processo 7932/18 – Inexigibilidade - Carona 09/18 – Objeto: Aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA) – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda. – Valor: R\$ 199.940,00 – Assinatura: 13/12/18.

EXTRATOS DE ADITAMENTOS

Contrato 83/17 – Termo de Aditivo 70/18 – Objeto: Aditamento contratual de prazo – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: Laboratório Central de Análises Clínicas S/C Ltda. – Prazo: 365 dias - Assinatura: 07/12/18.